

## Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 59/2022/SPG-e

**PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2022****1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

**2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV**

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m<sup>3</sup>;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F<sub>l</sub> - fração dos destilados leves;

F<sub>m</sub> - fração dos destilados médios;

F<sub>p</sub> - fração dos destilados pesados;

P<sub>l</sub> - preço da fração dos destilados leves;

P<sub>m</sub> - preço da fração dos destilados médios; e

P<sub>p</sub> - preço da fração dos destilados pesados.

#### Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo



Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:
- Se  $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = 0$ ; e**
- Se  $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**
- onde:
- $SP_{nac}$  - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;
- $D_s$  - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;
11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:
- Se  $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0$ ; e**
- Se  $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot P_{Pref}$**
- onde:
- $TANP_{nac}$  - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e
- $P_{Pref}$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:
- Se  $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0$ ; e**
- Se  $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot P_{Pref}$**
- onde:
- $NP_{nac}$  - quantidade de nitrogênio em % m/m; e
- $P_{Pref}$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,50	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	40,90	0,062	0,090	0,032	25,22%	30,08%	44,70%

3	Albacora	Campos	27,20	0,503	0,220	0,347	17,10%	27,10%	55,80%
4	Albacora Leste	Campos	19,00	0,640	2,240	0,443	8,55%	21,65%	69,80%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Arribaçã	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
7	Atapu	Santos	27,70	0,410	0,320	0,352	17,76%	22,84%	59,40%
8	Atlanta	Santos	13,90	0,329	9,900	0,600	0,30%	14,90%	84,80%
9	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
10	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
12	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
13	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,480	0,386	16,40%	26,70%	56,90%
14	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
15	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,374	0,290	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
16	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%
17	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
18	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,180	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
19	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
20	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
21	Carapeba	Campos	19,77	0,470	0,360	0,508	4,80%	25,54%	69,66%
22	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
23	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
24	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
25	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	-	3,40%	25,40%	71,20%
26	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
27	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%

28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,283	2,600	0,316	6,60%	24,60%	68,80%
29	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,090	0,210	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
30	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,046	0,050	0,058	14,89%	31,67%	53,44%
31	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,00	0,308	1,100	0,370	0,00%	15,50%	84,50%
32	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,120	1,400	0,722	3,82%	11,01%	85,17%
33	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,065	0,100	0,020	12,82%	22,68%	64,50%
34	Frade	Campos	19,70	0,771	0,900	0,600	7,10%	26,30%	66,60%
35	Galo de Campina	Potiguar	25,35	0,070	0,130	0,176	9,75%	22,68%	67,57%
36	Gavião Branco	Parnaíba	46,89	0,100	0,020	0,000	14,30%	85,70%	0,00%
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	55,92	0,182	0,020	0,000	52,80%	47,20%	0,00%
38	Gavião Real	Parnaíba	48,99	0,094	0,030	0,000	26,45%	73,55%	0,00%
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	52,66	0,158	0,010	0,000	43,30%	56,70%	0,00%
40	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,201	0,370	0,112	10,90%	32,10%	57,00%
41	Iraúna	Potiguar	34,20	0,019	0,088	0,162	16,80%	28,00%	55,20%
42	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
43	Itapu	Santos	29,30	0,250	0,080	0,280	18,66%	29,62%	51,72%
44	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
45	Lapa	Santos	23,00	0,610	0,260	0,410	12,11%	19,51%	68,38%
46	Tupi	Santos	30,70	0,356	0,200	0,295	21,00%	27,00%	52,00%
47	Macau	Potiguar	30,23	0,399	0,230	0,110	18,00%	26,43%	55,57%
48	Marlim	Campos	20,30	0,786	1,300	0,469	10,84%	24,76%	64,40%
49	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
50	Marlim Sul	Campos	22,20	0,680	0,960	0,415	13,18%	24,42%	62,40%
51	Mero	Santos	28,10	0,353	0,220	0,294	16,23%	27,76%	56,01%

52	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,10	0,030	0,050	0,038	20,86%	30,91%	48,23%
53	Ostra	Campos	17,70	0,366	2,500	0,530	2,50%	23,81%	73,69%
54	Ouro Preto	Recôncavo	35,30	0,067	0,800	0,099	13,52%	28,29%	58,19%
55	Papa-Terra	Campos	15,20	0,706	2,020	0,620	6,65%	16,18%	77,17%
56	Parque das Baleias	Campos	26,10	0,435	1,120	0,293	13,70%	27,00%	59,30%
57	Peregrino	Campos	13,70	1,924	0,961	0,800	5,30%	19,36%	75,34%
58	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,004	0,100	0,000	72,80%	26,90%	0,30%
59	Pescada	Potiguar	54,80	0,007	0,030	0,005	69,60%	22,75%	7,65%
60	Polo Enchova	Campos	24,82	0,550	5,000	0,110	18,52%	24,48%	57,00%
61	Polo Pampo	Campos	18,80	0,715	2,400	0,160	9,30%	21,80%	68,90%
62	Polo Pargo	Campos	22,86	0,420	0,340	0,274	8,59%	21,47%	69,94%
63	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,080	0,045	14,67%	23,18%	62,15%
64	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,571	1,100	0,344	7,20%	20,50%	72,30%
65	Rio Ventura	Recôncavo	39,30	0,045	0,080	0,040	13,87%	29,25%	56,88%
66	Roncador	Campos	22,80	0,678	0,980	0,376	12,28%	23,52%	64,20%
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
68	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
69	Salema	Campos	28,50	0,419	0,100	0,320	17,14%	29,79%	53,07%
70	Santana	Recôncavo	37,80	0,036	0,050	0,056	13,53%	32,85%	53,62%
71	Sapinhoá	Santos	30,01	0,390	0,290	0,323	19,53%	27,29%	53,18%
72	Sépia	Santos	27,40	0,448	0,300	0,411	17,88%	24,72%	57,40%
73	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,430	0,630	0,311	12,42%	24,08%	63,50%
74	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,380	0,250	0,312	20,86%	26,52%	52,62%
75	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
76	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%

77	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,138	0,140	0,103	13,40%	37,70%	48,90%
78	Tartaruga	Sergipe	43,16	0,048	0,040	0,177	21,72%	31,68%	46,60%
79	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,755	0,120	0,390	16,58%	26,82%	56,60%
80	Tiê	Recôncavo	38,08	0,062	0,080	0,104	18,02%	25,38%	56,60%
81	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
82	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
83	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
84	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%
85	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,040	0,007	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Ago/22
Gasoline 10PPM	123,8486
USLD 10PPM	144.5801
Fuel Oil 3,5%	75,0125
Brent DTD	99,9936
Dólar US\$	5,1426
Sulfur De-escalator	0,4500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de agosto de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m<sup>3</sup> e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m <sup>3</sup>	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	3.113,4247	96,2540
2	Albacora	Campos	2.913,9279	90,0864
3	Albacora Leste	Campos	2.571,4331	79,4979
4	Araçari	Potiguar	3.029,4029	93,6564
5	Arribaça	Potiguar	2.997,5874	92,6728
6	Atapu	Santos	2.828,2824	87,4386
7	Atlanta	Santos	1.958,7786	60,5572
8	Azulão	Amazonas	3.683,0008	113,8629
9	Baiano Mistura	Camamu	2.978,8139	92,0924
10	Baiano Mistura	Camamu	2.978,8139	92,0924
11	Baiano Mistura	Camamu	2.978,8139	92,0924

12	Barracuda-Caratinga	Campos	2.892,1947	89,4145
13	Baúna	Santos	3.043,4151	94,0896
14	Berbigão-Sururu	Santos	2.957,6726	91,4388
15	Bijupirá	Campos	2.958,3259	91,4590
16	Bravo	Campos	2.577,0936	79,6729
17	Búzios	Santos	2.906,7860	89,8656
18	Cabiúnas Mistura	Campos	2.858,0859	88,3600
19	Canário	Recôncavo	2.707,8617	83,7157
20	Carapeba	Campos	2.677,6021	82,7802
21	Cardeal	Potiguar	2.757,4480	85,2487
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.731,8173	115,3721
23	Colibri	Potiguar	2.920,9017	90,3020
24	Concriz	Potiguar	2.663,4346	82,3422
25	Condensado de Merluza	Santos	3.779,3626	116,8420
26	Condensado de Mexilhão	Santos	3.820,3028	118,1077
27	Espírito Santo	Espírito Santo	2.602,8119	80,4680
28	Estação NCS	Recôncavo	2.834,1467	87,6199
29	Estação São Roque	Recôncavo	2.986,0270	92,3154
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	2.355,9866	72,8372
31	Fazenda Belém	Potiguar	2.211,5556	68,3720
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.751,0339	85,0504
33	Frade	Campos	2.684,9867	83,0085
34	Galo de Campina	Potiguar	2.702,5376	83,5511
35	Gavião Branco	Parnaíba	4.192,5041	129,6146
36	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.934,3319	121,6330
37	Gavião Real	Parnaíba	4.111,0053	127,0950
38	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.998,0372	123,6025
39	Golfinho	Espírito Santo	2.932,6756	90,6660
40	Iraúna	Potiguar	2.933,6137	90,6950
41	Irerê	Potiguar	2.723,4687	84,1982
42	Itapu	Santos	2.998,1632	92,6906
43	Lagoa Parda	Espírito Santo	3.046,5430	94,1863
44	Lapa	Santos	2.660,1483	82,2406
45	Tupi	Santos	2.975,5243	91,9907
46	Macau	Potiguar	2.917,2434	90,1889
47	Marlim	Campos	2.695,6544	83,3383
48	Marlim Leste	Campos	2.842,1523	87,8674
49	Marlim Sul	Campos	2.757,3478	85,2456
50	Mero	Santos	2.917,3178	90,1912
51	Miranga ECOL-B	Recôncavo	3.063,2303	94,7022
52	Ostra	Campos	2.515,3647	77,7645
53	Ouro Preto	Recôncavo	2.875,4266	88,8961
54	Papa-Terra	Campos	2.410,5768	74,5249



55	Parque das Baleias	Campos	2.833,6259	87,6038
56	Peregrino	Campos	2.321,4153	71,7684
57	Peroá	Espírito Santo	3.793,4654	117,2780
58	Pescada	Potiguar	3.649,5325	112,8282
59	Polo Enchova	Campos	2.687,9561	83,1003
60	Polo Pampo	Campos	2.577,1551	79,6748
61	Polo Pargo	Campos	2.655,9530	82,1109
62	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.791,5083	86,3017
63	RGN Mistura	Potiguar	2.583,3493	79,8663
64	Rio Ventura	Recôncavo	2.915,4579	90,1337
65	Roncador	Campos	2.723,9862	84,2142
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.727,3146	84,3171
67	Sabiá da Mata	Potiguar	2.754,0647	85,1441
68	Salema	Campos	2.976,2553	92,0133
69	Santana	Recôncavo	2.991,0956	92,4721
70	Sapinhoá	Santos	2.957,6240	91,4373
71	Sépia	Santos	2.869,9439	88,7266
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.768,0058	85,5751
73	Sul de Tupi	Santos	2.961,7805	91,5658
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.911,0524	89,9975
75	Tabuleiro	Alagoas	2.772,3369	85,7090
76	Tambaú-Uruguaá	Santos	3.098,1800	95,7827
77	Tartaruga	Sergipe	3.094,1433	95,6579
78	Tartaruga Verde	Campos	2.875,0061	88,8831
79	Tiê	Recôncavo	2.893,9317	89,4682
80	Tigre	Sergipe	2.920,4586	90,2883
81	Trovoada	Recôncavo	2.785,5922	86,1188
82	Uirapuru	Recôncavo	2.971,6913	91,8722
83	Upanema	Potiguar	3.080,0113	95,2210
84	Urucu	Solimões	3.378,7033	104,4553

### 3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

17. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.683,0008
Alagoas	Alagoano	3.113,4247
Camamu	Baiano Mistura	2.978,8139

Campos	Salema	2.976,2553
Ceara	-	-
Espírito Santo	Peroá	3.793,4654
Parnaíba	Gavião Branco	4.192,5041
Potiguar	Pescada	3.649,5325
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.731,8173
Santos	Condensado de Mexilhão	3.820,3028
Sergipe	Tartaruga	3.094,1433
Solimões	Urucu	3.378,7033
Tucano Sul	Baiano Mistura	2.978,8139
Maior do Brasil	Gavião Branco	4.192,5041
Empresas de Pequeno Porte	Iraí	3.262,2612

#### 4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

18. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

19. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de agosto de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Biguá	19,20
Cacimbas	31,00
Campo Grande	32,10
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Córrego Cedro Norte	16,20
Córrego Cedro Norte Sul	15,30
Córrego das Pedras	13,60
Córrego Dourado	13,60
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Cedro	27,50
Fazenda Cedro Norte	27,70
Fazenda Queimadas	24,90
Fazenda São Jorge	17,80
Guará	23,00
Guriri	28,20
Harpia	14,00
Inhambu	12,60
Iraí	45,00
Itaparica	35,00

Jacutinga	14,20
Lagoa Bonita	14,60
Lagoa Suruaca	35,10
Mariricu	27,80
Mariricu Norte	19,80
PA-1BGM1ES_EST-T-476	8,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Itaúnas	17,50
Rio Mariricu	26,00
Rio Preto	18,30
Rio Preto Oeste	15,60
Rio Preto Sul	16,20
Rio São Mateus	24,50
São Mateus	19,00
São Mateus Leste	20,30
Seriema	15,30
Suindara	14,00
Tabuiaia	19,20
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

## 5. MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - POR BACIA

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022.

Bacias	Preço Médio Bacia (R\$/m <sup>3</sup> )
Amazonas	3.683,0008
Campos	2.767,8138
Recôncavo	2.952,3091
Potiguar	2.822,3163
Sergipe	3.035,9982
Alagoas	3.082,4210
Santos	2.921,0431
Solimões	3.378,7033
Ceará	4.192,5041
Espírito Santo	2.581,9902

Tucano Sul	4.192,5041
Parnaíba	4.082,9243
Camamu	2.978,8139
Barreirinhas	3.262,2612
Brasil	2.888,3552

## 6. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

21. Os preços de referência do petróleo produzido em agosto de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2442731 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 20/09/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2443244** e o código CRC **F695191B**.